



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.206/2007

"Dispõe sobre o cargo em Comissão de Diretor da Unidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA vinculado ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º - O cargo em comissão de *Diretor da Unidade de Educação de Jovens e Adultos*, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória/MG, será exercido privativamente por professor que possua Certificado de Conclusão de Curso Superior, devidamente inscrito no órgão competente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 13 de fevereiro de 2007.


Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória
Minas Gerais
CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado por
afixação no salão da Prefeitura Municipal
em 13/02/07
São João Batista do Glória em 13/02/07

Nome/Cargo/Fó de Nomeação